



**Lei nº 3028**, de 09 de fevereiro de 2017.

**Projeto de Lei nº 014/2017**

**Autógrafo nº 3.281/2017**

**Iniciativa: Executivo Municipal**

**PUBLICADO**

EM, 10 / 02 / 2017

Jornal Oficial S. A Posse

Pág. 16

Dispõe sobre a autorização legislativa para formalização de ato de ingresso do Município de Santo Antônio de Posse/SP ao Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – CONSAB, e dá outras providências.

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os atos necessários à adesão do Município de Santo Antônio de Posse/SP, para que passe a integrar o Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – CONSAB, estabelecido pelos Municípios de Artur Nogueira, Conchal, Cosmópolis, Cordeirópolis, Engenheiro Coelho, Holambra e Jaguariúna.

**Art. 2º.** Faz parte da presente Lei o Contrato de Consórcio/Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – CONSAB – Anexo I, que passa a vincular o Município de Santo Antônio de Posse/SP, ao consórcio firmado.

**Art. 3º.** As despesas da presente lei, serão suportadas pelas verbas consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, ficando a política adotada inserida no PPA – Plano Plurianual do Município e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2017 e seguintes.

**Art. 4º.** A presente autorização de adesão somente será revogada mediante prévia e específica autorização legislativa.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 09 de fevereiro de 2017.

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**

Chefe de Gabinete

**JOÃO BAPTISTA LONGHI**

Diretor de Administração